



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

040

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 915/2003.
De 24 de Novembro de 2003.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2004".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2004, estima a Receita em R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	7.041.500,00
Receita Tributaria	111.500,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Receita de Serviços	5.500,00
Transferências Correntes	6.533.000,00
Outras Receitas Correntes	370.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	458.500,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	248.000,00
Outras Receitas de Capital	10.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	7.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	488.000,00
04 - Administração	780.000,00
08 - Assistência Social	350.000,00
09 - Previdência Social	350.000,00
10 - Saúde	1.440.000,00
11 - Trabalho	150.000,00
12 - Educação	1.980.000,00
13 - Cultura	30.000,00
15 - Urbanismo	627.000,00
16 - Habitação	40.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	175.000,00
22 - Indústria	100.000,00
26 - Transporte	515.000,00
27 - Desporto e Lazer	150.000,00
28 - Encargos Especiais	305.000,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

041

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

02 - POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	488.000,00
122 - Administração Geral	460.000,00
123 - Administração Financeira	100.000,00
124 - Controle Interno	170.000,00
129 - Administração de Receitas	50.000,00
241 - Assistência ao Idoso	45.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00
244 - Assistência Comunitária	285.000,00
271 - Previdência Básica	350.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	245.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.220.000,00
363 - Ensino Profissional	15.000,00
364 - Ensino Superior	20.000,00
365 - Educação Infantil	650.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367 - Educação Especial	10.000,00
392 - Difusão Cultural	30.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	80.000,00
452 - Serviços Urbanos	547.000,00
482 - Habitação Urbana	40.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	145.000,00
605 - Abastecimento	30.000,00
661 - Promoção Industrial	100.000,00
782 - Transporte Rodoviário	415.000,00
812 - Desporto Comunitário	150.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	240.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	65.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.582.000,00
Despesas de Capital	818.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

042

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	488.000,00
Executivo	460.000,00
Finanças	320.000,00
Assistência Social	500.000,00
Previdência Social	350.000,00
Saúde	1.440.000,00
Educação	1.980.000,00
Cultura	30.000,00
Urbanismo	627.000,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	20.000,00
Agricultura	175.000,00
Industria	100.000,00
Transporte	415.000,00
Desporto e Lazer	150.000,00
Encargos Especiais	405.000,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 2.140.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta mil reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08- Assistência Social	350.000,00
09- Previdência Social	350.000,00
10- Saúde	1.440.000,00
TOTAL	2.140.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

241-Assistência ao Idoso	45.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	15.000,00
244-Assistência Comunitária	285.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00
306-Alimentação e Nutrição	195.000,00
271- Previdência Social	350.000,00
TOTAL	2.140.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122


043

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, c.c., Art. 171 da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária,
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de Novembro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete